

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**

ESTADO DO CEARÁ

**LEI Nº 01/75, DE 05 DE ABRIL DE 1975.**

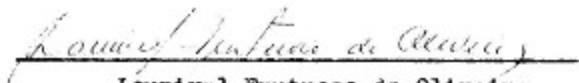
"Eleva em 20% (vinte por cento), os vencimentos atuais dos servidores estatutários ou regidos pela C.L.T., do quadro permanente desta Cidade e dá outras providências"

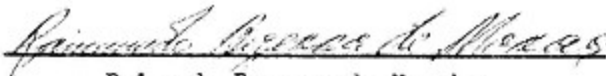
O Prefeito Municipal de Varzea Alegre:

Faço saber que a Câmara Municipal de Varzea Alegre decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art.1º - Fica o atual Poder Executivo Municipal de Varzea Alegre, autorizado por esta a elevar em 20% (vinte por cento), os vencimentos atuais dos servidores estatutários ou regidos pela C.L.T., do quadro permanente desta edilidade.
- Art.2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei serão levadas a conta de sua dotação própria.
- Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, em 05 de abril de 1975.

  
Lourival Frutuoso de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Raimundo Bezerra de Moraes  
Secretário